

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

FASE EXTERNA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP

PROCESSOS	Administrativos nº 847/2026 (fase preparatória) e nº 1.327/2026 (fase externa)
SOLICITANTE	Departamento de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Sistema de Registro de Preços
CRITÉRIO	Menor preço por lote, modo de disputa aberto
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços aos anos iniciais e finais do ensino fundamental, envolvendo material didático estruturado e complementar alinhado à BNCC e ao SAEB, livros de exercícios, kits de simulados, formação continuada e plataforma digital.
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.119.662,45
VALOR ADJUDICADO	R\$ 2.966.937,00
ADJUDICATÁRIA	ARANDU LTDA – ME, CNPJ nº 23.404.693/0001-83
ASSUNTO	Controle de conformidade da fase externa e análise prévia à homologação.

EMENTA

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS INTEGRADOS. LEI Nº 14.133/2021. FASE EXTERNA. PUBLICIDADE. COMPETITIVIDADE. JULGAMENTO OBJETIVO. NEGOCIAÇÃO. HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE RECURSOS. ADJUDICAÇÃO. ECONOMIA DE R\$ 152.725,45. REGULARIDADE COM RESSALVAS. HOMOLOGAÇÃO CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DO SANEAMENTO DO PCA/2026, À

CERTIFICAÇÃO DAS CONSULTAS A CADASTROS DE SANCIONADOS E À FORMALIZAÇÃO DA ACEITAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DAS AMOSTRAS.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Controladoria-Geral, por solicitação do Agente de Contratação formalizada no Despacho 4-1.327/2026, de 14 de julho de 2026, para exame dos atos praticados no Pregão Eletrônico nº 010/2026, sob o enfoque da Lei nº 14.133/2021, após a adjudicação e antes da homologação.

O objeto foi estruturado em dois lotes: Lote 1 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estimado em R\$ 1.370.908,73; e Lote 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental, estimado em R\$ 1.748.753,72, alcançando o valor global estimado de R\$ 3.119.662,45.

A análise compreendeu, entre outros documentos, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa e o mapa de preços, a matriz de riscos, a minuta e o edital, os pareceres jurídicos da fase interna e complementar, os documentos de autuação, as atas de propostas e da sessão, o ranking, o quadro de vencedores, o termo de adjudicação, os documentos de habilitação e o parecer jurídico final da fase externa.

O edital foi divulgado em 22 de junho de 2026. O recebimento das propostas iniciou-se às 17h00 do mesmo dia, encerrou-se em 7 de julho de 2026, às 9h30, e a sessão pública teve início às 10h00. Participaram três empresas: ARANDU LTDA, CENTRO EDUCACIONAL DA LAGOA TECNOLOGIA LTDA e INNYX TECNOLOGIA LTDA.

Após a fase competitiva, negociação e diligências, a empresa ARANDU LTDA foi habilitada e declarada vencedora dos dois lotes, pelos valores de R\$ 1.294.718,00 e R\$ 1.672.219,00. Não houve manifestação de intenção recursal. Em 8 de julho de 2026, a autoridade competente adjudicou os lotes à vencedora. É o relatório.

II – DA COMPETÊNCIA E DO ESCOPO DO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno encontra fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na legislação municipal pertinente e no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece linhas de defesa voltadas à prevenção de riscos, ao

aperfeiçoamento dos controles e à verificação da legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade das contratações públicas.

O presente exame é documental e de conformidade. Não substitui os juízos técnicos, pedagógicos, contábeis ou discricionários atribuídos aos setores competentes, nem certifica fatos não demonstrados nos autos. A manifestação possui caráter opinativo e preventivo, destinada a subsidiar a decisão da autoridade superior prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

III – ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA E DAS RESSALVAS ANTERIORES

3.1. Planejamento, necessidade e definição do objeto

A demanda foi formalizada pela SEMED e acompanhada de ETP, memória de quantitativos, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa comparativo e matriz de riscos. A documentação descreve a necessidade educacional, os resultados pretendidos e a integração metodológica entre livros, simulados, plataforma digital e formação continuada. A opção pelo pregão eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços foi motivada nos autos.

O agrupamento em dois lotes foi objeto de ressalva jurídica, por envolver itens materialmente distintos. A justificativa técnica e pedagógica posterior sustentou a interdependência da solução, a unidade metodológica, a padronização dos dados e o risco de fragmentação. Embora se trate de exceção ao parcelamento, a presença de três licitantes em ambos os lotes constitui elemento concreto favorável à competitividade. Recomenda-se que, nas futuras contratações, o estudo de mercado compare expressamente cenários por item e por lote, com dados de ganho de escala e amplitude do mercado, em observância ao art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU.

3.2. Plano de Contratações Anual – pendência documental relevante

O parecer jurídico da fase interna condicionou o prosseguimento à prévia regularização do PCA/2026, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente e posterior publicação, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 005/2024. O parecer

jurídico complementar reiterou expressamente que a Ressalva nº 1 permanecia pendente e que seu atendimento era condição para a divulgação do certame.

Não foi localizada, no conjunto documental submetido a esta Controladoria, prova inequívoca da alteração/inclusão da contratação no PCA/2026, de sua aprovação pela autoridade competente e de sua publicação. O parecer jurídico final também registra a necessidade de comprovação “caso ainda pendente”. Desse modo, não é possível afirmar que a condição anterior foi integralmente satisfeita. A falha é, em princípio, passível de saneamento e não revela, isoladamente, prejuízo competitivo ou ao erário; contudo, por afetar o encadeamento do planejamento e uma condição expressa de prosseguimento, deve ser regularizada e certificada antes da homologação, com ratificação motivada da autoridade competente.

IV – ANÁLISE DA FASE EXTERNA

4.1. Publicidade e prazo para propostas

A Ata Final registra a publicação em 22/06/2026, a disponibilização no Portal de Compras Públicas e a divulgação nos meios oficiais referidos no parecer jurídico final, inclusive PNCP, DOU, IOEPA, jornal de grande circulação e mural da FAMEP. A sessão ocorreu em 07/07/2026. O intervalo observado atende ao prazo mais rigoroso de 10 dias úteis aplicável à parcela de serviços comuns do objeto, nos termos dos arts. 54 e 55, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Competitividade, julgamento e negociação

O certame contou com três licitantes e adotou modo de disputa aberto. A classificação observou o menor preço global por lote, conforme estabelecido no edital. A ARANDU LTDA apresentou o melhor preço nos dois lotes. A circunstância de outra participante ter ofertado valores unitários menores para itens isolados não altera o resultado, pois o julgamento ocorreu pelo conjunto do lote, desde que preservada a justificativa técnica do agrupamento.

A negociação promovida pelo Agente de Contratação reduziu o preço final para R\$ 2.966.937,00. Em comparação com o valor global estimado de R\$ 3.119.662,45, houve

redução nominal de R\$ 152.725,45, equivalente a aproximadamente 4,90%. Todos os preços unitários adjudicados permaneceram iguais ou inferiores aos respectivos valores de referência. Sob o aspecto formal, estão demonstradas a compatibilidade com o orçamento estimado e a vantajosidade do resultado, sem prejuízo da fiscalização da execução e da qualidade do material.

4.3. Habilitação

Conforme registrado na Ata Final, a licitante vencedora apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no instrumento convocatório, tendo sido considerada habilitada pelo Agente de Contratação.

Considerando o período transcorrido entre a habilitação e a conclusão do processo, recomenda-se que, antes da assinatura dos contratos, seja novamente verificada e certificada nos autos a manutenção das condições de habilitação das empresas contratadas, com atualização das certidões eventualmente vencidas.

4.4. Avaliação técnico-pedagógica e amostras

O objeto possui conteúdo técnico-pedagógico relevante. Embora não tenha sido identificada, entre os documentos analisados, manifestação técnico-pedagógica autônoma e conclusiva acerca das amostras, da plataforma e da compatibilidade dos conteúdos com a BNCC e o SAEB, tal circunstância, no presente caso, não constitui impedimento ao prosseguimento do processo nem à homologação do certame, considerando que as propostas foram aceitas pelo setor competente e não houve impugnação ou recurso quanto aos produtos ofertados.

Recomenda-se, entretanto, que, nos próximos processos licitatórios envolvendo materiais didáticos, produtos especializados ou objetos sujeitos à avaliação de qualidade, seja previamente constituída ou designada equipe técnica competente para analisar as amostras e emitir relatório conclusivo, com fundamento em critérios objetivos previstos no edital e no Termo de Referência, de modo a assegurar maior transparência, rastreabilidade e segurança na aceitação dos itens licitados.

4.5. Fase recursal e adjudicação

Após a aceitação das propostas e a habilitação da vencedora, foram abertos prazos de manifestação de intenção recursal. A Ata Final informa ausência de intenção de recurso, operando-se a preclusão prevista no art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Em seguida, os dois lotes foram adjudicados pela autoridade competente em 08/07/2026, conforme Termo de Adjudicação. Não consta, até o encaminhamento ao Controle Interno, ato de homologação, o que torna tempestiva esta manifestação preventiva.

V – QUADRO-SÍNTESE DE CONFORMIDADE

ITEM EXAMINADO	RESULTADO
Planejamento e documentos preparatórios	Regular, com justificativas e instrumentos essenciais.
PCA/2026	Pendente de comprovação; condição prévia à homologação.
Configuração em lotes	Justificada; recomenda-se robustecer a análise econômica em futuras contratações.
Publicidade e prazo	Formalmente regulares; certificar comprovantes e integral disponibilidade dos anexos.
Competitividade	Três licitantes; modo aberto; resultado sem impugnação ou recurso.
Julgamento e negociação	Regulares; economia de R\$ 152.725,45 (aprox. 4,90%).
Habilitação	Formalmente atendida; atualizar certidões e consultar cadastros sancionatórios.
Adjudicação	Regular, praticada pela autoridade competente.
Homologação	Viável após o atendimento das condicionantes deste parecer.

VI – RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

1. Juntar, antes da homologação, a comprovação da inclusão/alteração da contratação no PCA/2026, acompanhada da justificativa aprovada pela autoridade competente e da respectiva publicação; se a providência tiver ocorrido após a divulgação do edital, emitir ratificação motivada que reconheça o saneamento e a compatibilidade com as leis orçamentárias.
2. Nos próximos processos juntar termo técnico conclusivo de avaliação e aprovação das amostras, subscrito por servidores competentes e baseado em critérios objetivos do edital e do Termo de Referência.
3. Certificar, antes da homologação e novamente antes da assinatura, as consultas aos cadastros oficiais de sancionados e impedidos, bem como a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.
4. Na formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, preencher todos os campos, designar gestor e fiscais, definir responsabilidades, exigir a garantia prevista, indicar a dotação específica e divulgar os instrumentos no PNCP dentro dos prazos legais.
5. Acompanhar quantitativa e qualitativamente a execução, especialmente entrega, adequação à BNCC/SAEB, funcionamento do portal, realização das formações, cronograma, aceitação definitiva e resultados educacionais, mantendo evidências nos autos.
6. Observar que a adjudicação e a homologação não geram obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados; cada contratação dependerá de necessidade, disponibilidade orçamentária e manutenção da vantajosidade.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exame documental realizado, esta Controladoria-Geral opina pela REGULARIDADE da fase externa do Pregão Eletrônico nº 010/2026 – SRP, reconhecendo que houve publicidade, disputa entre três licitantes, julgamento objetivo, negociação,

habilitação, oportunidade recursal e adjudicação, com resultado global inferior ao orçamento estimado em R\$ 152.725,45.

A HOMOLOGAÇÃO É CONSIDERADA VIÁVEL, DESDE QUE, PREVIAMENTE, sejam cumpridas e certificadas as duas condicionantes centrais: regularização e comprovação do PCA/2026 e consultas atualizadas aos cadastros de sancionados e verificação da manutenção da habilitação. Também deverão ser atendidas as demais recomendações do item VI.

Ressalta-se que este parecer não substitui a decisão da autoridade competente, nem afasta a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos atos, informações e avaliações técnicas inseridas no processo. É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu/PA, 24 de julho de 2026.

PAULO FERNANDES DA SILVA

Controlador-Geral do Município

Dec. nº 17/2025

